



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

## DECRETO Nº. 2.156 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL E PRIVADA DESTA MUNICÍPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RODRIGO MELLO MARQUES**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Reiterando todos os Considerando do Decreto n. 2.153, de 08 de março de 2021, e

Considerando as medidas mais duras de restrição anunciadas pelo Governo do Estado de São Paulo para frear o aumento de novos casos, internações e mortes pelo coronavírus e conter a sobrecarga em hospitais de todo o Estado.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** As aulas e demais atividades letivas presenciais das unidades escolares das redes pública (Municipal e Estadual) e privada, deste município, permanecerão suspensas até o dia 30 de março de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e / ou publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**RODRIGO MELLO MARQUES**  
Prefeito Municipal